

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 100 REIS

NUMERO ANOZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

Diário do Executivo

INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 12.513, DE 21 DE JANEIRO DE 1942

Autoriza a permuta de imóveis entre a Fazenda do Estado e o sr. Alberto Trujillo.

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 5.º, n.º IV, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 2.430, de 1911, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permutar as áreas de terreno de sua propriedade, situadas no Km. 106 da Estrada de Ferro Sorocabana, 1.ª zona Nossa Senhora da Ponte, do distrito e município de Sorocaba, descritos e confrontados na planta C. P. C. n.º 1.687 da referida Estrada, pelas áreas contiguas pertencentes a Alberto Trujillo, necessárias a retificação de divisas dos respectivos imóveis e constantes de:

a) — imóveis pertencentes a Fazenda do Estado; 2 terrenos num total de 2.320 metros quadrados, com as seguintes confrontações:

Area A — Com 352 metros quadrados. Começam as divisas em um ponto (Q) do muro existente, situado a 15,50 metros do eixo da linha, seguindo até M, na extensão de 2,0 metros; daí em linha reta até N com 18,0 metros e até (A) com 67,0 metros, onde encontra o outro muro (A) no alinhamento da rua Professor Toledo; volta por 3,0 metros até (P) no canto desse muro, a 17,0 metros do eixo da linha dividindo até ai com o sr. A. Trujillo, volta então pelo muro existente, por 87,0 metros até (Q) o ponto onde começaram.

Area B — Com 1.968,0 metros quadrados. Começam as divisas em um ponto (H) da cerca existente no prolongamento do eixo de um boeiro aberto e a 9,0 metros do eixo da entrevista; daí seguem em linha reta com 65,0 metros até o ponto O, a 14,50 metros do eixo da linha, daí em reta de 191,0 metros até o ponto (V) a 23,50 metros do eixo da mesma entrevista, seguindo então por 27,0 metros até S a 18,50 metros do eixo da linha, daí até (J) a 15,0 metros desse mesmo eixo, com 41,0 metros e com 23 metros até K a 15,50 metros do já referido eixo; voltando a esquerda seguem por 2 metros até L, na cerca atual, e situada a 11,50 metros do eixo da entrevista, dividindo até ai com o sr. Trujillo; daí, em curva (LSR) com 180 metros de extensão, vão até (R) o ponto situado a 20,30 metros do eixo da entrevista, continuando em reta com 187,0 metros até o ponto da cerca atual (H) onde começaram.

b) — imóveis pertencentes a Alberto Trujillo; 3 terrenos num total de 2.752 metros quadrados, com as seguintes confrontações:

Area C — Superfície 1.336,00 metros quadrados — Começam as divisas dessa área em um ponto (L) da cerca existente da Estrada de Ferro Sorocabana, seguindo por esta na extensão de 245,0 metros, em reta paralela ao eixo da linha e dela distante 15,0 metros (G), confrontando com o sr. Alberto Trujillo; daí, voltando à direita por 42,50 metros até (J) um ponto distante 9,0 metros do eixo da linha em tráfego, seguindo em reta, até a passagem, inferior do Km. 105 — 584 (1), na extensão de 198,0 metros e daí defletindo à direita, segue pela ala na obra referida, por 8,0 metros, até (L) o ponto de partida na cerca já existente.

Area D — Com 831,0 metros quadrados. Começam as divisas dessa área num ponto (M) a 20,0 metros do eixo da linha em tráfego e 18,0 metros do muro de tijolos aí existente, seguindo por 115,0 metros em reta até (B) um ponto situado a 12,0 metros do eixo da linha em tráfego; daí pela linha BCU por 244,0 metros até U, na divisa com Alvaro Teixeira de Souza, distante do eixo da linha 11,50 metros, confrontando até ai com o sr. A. Trujillo; daí, dividindo com a própria Estrada de Ferro Sorocabana, segue por 1,0 metro até (T) um ponto a 10,50 metros do eixo da linha em tráfego; seguem então pela cerca atual por 272,0 metros, até (P) um ponto a 9,0 metros do eixo da linha; daí, em reta de 39,0 metros, até N e em reta de 48,0 metros, até M onde começam.

Area E — Com 585,0 metros quadrados. Começam as divisas em um ponto (E) da cerca atual da Estrada de Ferro Sorocabana, na ala de um boeiro e a 9,0 metros do eixo da linha em tráfego, seguindo pela referida cerca, na extensão de 198,0 metros, até um ponto (G) a 8,50 metros do eixo da linha; daí defletindo à direita, voltam confrontando com o sr. A. Trujillo, em linha quebrada de 84,0 metros, até um ponto (F) sobre o eixo de um boeiro e a 14,50 metros do eixo da linha; daí, seguem em linha reta, com 116 metros, até o ponto (E) onde começaram.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei, inclusive as de cisa, correrão por conta das verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de janeiro de 1942.

FERNANDO DE SOUZA COSTA,
Luiz de Anhaia Mello,
Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 21 de janeiro de 1942.
F. Gayotto,
Diretor Geral.

DECRETO N. 12.514, DE 21 DE JANEIRO DE 1942

Declara de utilidade pública, para o fim de ser adquirida pela Fazenda do Estado, um terreno situado no distrito de Osasco, município e comarca da Capital, necessário aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o inciso I, artigo 7.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Fazenda do Estado, por via amigável ou desapropriação judicial, a área de terreno, inclusive benfeitorias, situada entre os kms. 17,150 e 17,243, da Estrada de Ferro Sorocabana, no distrito de Osasco, município e comarca da Capital, deste Estado, com a superfície total de cinco mil novecentos e vinte metros quadrados (5.920 m²) descrita e confrontada na planta CPC. 1755, da mesma Estrada a cujos serviços se destina para construção da Sub-Estação de Osasco e que consta pertencer a Jorge Buchignani.

Artigo 2.º — Para aquisição amigável conforme autorizado no artigo anterior está se fará pelo preço de cento e dezoito centos e quatrocentos mil réis (rs. 118.400\$00).

Artigo 3.º — As despesas com o presente decreto correrão pela verba orçamentária n.º 353, alínea a) — Material Permanente, aprovada para o exercício de 1942.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 21 de janeiro de 1942.

FERNANDO DE SOUZA COSTA,
Luiz de Anhaia Mello,
Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 21 de janeiro de 1942.
F. Gayotto,
Diretor Geral

DECRETO N. 12.515, DE 21 DE JANEIRO DE 1942

Dispõe sobre desapropriação de imóvel necessário aos serviços de construção da variante de Santa Ernestina, da Estrada de Ferro Araraquara.

O doutor Fernando de Souza Costa, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições de conformidade com o inciso I, artigo 7.º do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser adquirida pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, a área de terreno constante da planta que com este baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, imóvel esse necessário aos serviços de construção da variante de Santa Ernestina, da Estrada de Ferro Araraquara, situado no distrito de Paz de Santa Ernestina, Município e Comarca de Taquaritinga, que consta pertencer ao sr. Angelo Gazola, tem a área total de 230.800 metros quadrados e está compreendido dentro do seguinte perímetro: —

— Principia no ponto A, na Barra do Ribeirão das Posses com o Ribeirão dos Porcos. Do ponto A sobre pelo leito do Ribeirão das Posses cruzando a estrada de automovel e de rodagem de Santa Ernestina, até o ponto B, na distância de 350 mts.; no ponto B faz uma deflexão para a direita, de 76°15', tomando-se como base o alinhamento AB, segue por uma linha quebrada cruzando respectivamente a estrada de rodagem de Santa Ernestina, variante e linha principal da E. F. Araraquara, até o ponto C, na distância de 1.087,45 mts.; no ponto C faz uma deflexão para a direita, de 57.º, seguindo por uma reta até o ponto D, na distância de 170,60 mts.; no ponto D faz uma deflexão para a direita, de 120.º, seguindo por uma linha quebrada que, cruzando a linha principal da E. F. Araraquara, vai ter ao ponto E, sobre o eixo da variante de Santa Ernestina, estaca 808, na distância de 949,50 mts.; no ponto E faz uma deflexão para a esquerda, de 15.º30', seguindo por uma linha quebrada, cruza a estrada de rodagem de Santa Ernestina, estrada de automovel, até o ponto F, no leito do Ribeirão dos Porcos, na distância de 391 mts.; do ponto F sobre pelo leito do Ribeirão dos Porcos até o ponto A de partida, na distância de 199 mts. — Ao que consta, este imóvel faz divisa, pela face AB com a Fazenda Figueiredo Junior, pela face BC com Angelo Cavichioni, pela face CD com Pierina Balan e filhos, pelas faces DE e EF com Maria Andreotti e filhos e pela face FA com Antonio Rovina.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o presente decreto abrange também as benfeitorias existentes no imóvel e indicadas na planta referida no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão pela verba n.º 355 — Material e Serviços

— Letra a, Material Permanente (Obras Novas), do orçamento.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de janeiro de 1942.

FERNANDO COSTA,
Luiz de Anhaia Mello,
Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 21 de janeiro de 1942.
F. Gayotto, Diretor Geral.

DECRETO N. 12.516, DE 21 DE JANEIRO DE 1942

Autoriza a Fazenda do Estado a adquirir duas faixas de terreno situadas no município de Ourinhos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o inciso I, artigo 7.º do decreto lei federa. n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para fim de serem adquiridas pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, num total de vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e três metros quadrados (27.463,00 m²) necessárias aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, na estação de Guaraiuva, entre o kms. ... 510-|-535 e 510-|-848 da linha tronco no distrito, município e comarca de Ourinhos, que consta pertencerem a Jacintho Pereira e Sá Filho, a saber:

AREA 1 — Com 12.956,00 m², começa em um ponto (A) situado a 9,00 m. na direção NW 61°30' da est. 510-|-535,00 m. e segue nessa direção dividindo em 75,00 m. com terras que são o foram de Manoel Antonio Xavier, atualmente ocupadas pela E. F. Sorocabana; B; deflete à direita e segue NE. 9°30' por 25,00 m. até C; deflete à direita e segue SE 89°30' em 12,00 m. até D; deflete a esquerda e segue 244,00 m. por linha paralela e distante 50,00 do eixo da linha em tráfego até E; desse ponto, defletindo à direita, segue por 43,00 m. NE. 84°30' até F; dividindo de B até este último ponto com terras do próprio transmissente; do ponto F, por uma linha de 309,00 m. paralela e distante 7,50 m. do eixo da linha em tráfego; volta ao ponto de partida (A), dividindo com a Estrada de Ferro Sorocabana.

AREA 2 — Com 14.507,00 m², começa num ponto (A), situado a 9,00 m. na direção SE. 61°30' da est. Km. 510-|-535,00 m. Desse ponto, por uma linha paralela e distante 7,50 m. do eixo da linha em tráfego, segue dividindo em 319,00 m. com a E. F. Sorocabana até o ponto H; deflete à direita e segue NE. 84°30' por 45,00 m. até o ponto I, dividindo com terrenos do próprio transmissente; de I, defletindo à direita, segue em 347,00 m. por uma linha paralela e distante 50,00 m. do eixo da linha em tráfego, até M, dividindo em 338,00 m. com o próprio transmissente e em 9,00 m. com terras que são o foram de Henrique Venig; em M, defletindo ainda à direita, e dividindo com terrenos dos últimos citados confrontantes, já ocupado pela E. F. Sorocabana, volta em NW 61°30' e 51,00 m. ao ponto de partida.

Artigo 2.º — Correrão pelas verbas próprias da Estrada de Ferro Sorocabana as despesas com a execução do presente decreto que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de janeiro de 1942.

FERNANDO DE SOUZA COSTA,
Luiz de Anhaia Mello,
Abelardo Vergueiro Cesar.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 21 de janeiro de 1942.
F. Gayotto,
Diretor Geral.

DECRETO N. 12.526 DE 26 DE JANEIRO DE 1942

Dá execução, na Estância Hidromineral de Lindoia, aos artigos 6.º, 8.º § 11, 13 e 23 do decreto-lei federal n.º 3.200, de 19 de abril de 1941.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril, e nos termos do artigo 41 do decreto-lei federal n.º 3.200, de 19 de abril de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — É isento de quaisquer emolumentos o selo, na Estância Hidromineral de Lindoia, o atestado passado, para casamento, a pessoa reconhecidamente pobre, nos termos do art. 6.º do decreto-lei federal n.º 3.200, de 19 de abril de 1941.

§ 1.º — O atestado poderá ser também fornecido, nas mesmas condições, pelo funcionário da Estância que, sem prejuízo de suas funções, for designado, mediante portaria, pelo Prefeito.